



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenação de Recursos Humanos

CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a solicitação da Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, que atualmente **não** são pagas através do Serviço da Folha de Pagamento da Coordenação de Recursos Humanos as gratificações previstas no artigo 92 inciso I, alíneas “a” e “e”, e no inciso II, alínea “i” da Lei Complementar nº 95 de 28 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. **CERTIFICA**, ainda, que também não mais ocorre a incorporação da gratificação prevista no artigo 92, § 2º da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997. E para constar, eu Jacirlene Costa Gonçalo, digitei a presente certidão ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Vitória-ES, 10 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Krettli Pereira, Gerente de Coordenação**, em 10/07/2020, às 18:40, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281873** e o código CRC **5CB68FEC**.